



# Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 221 e 222 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

## LEI Nº 258/83

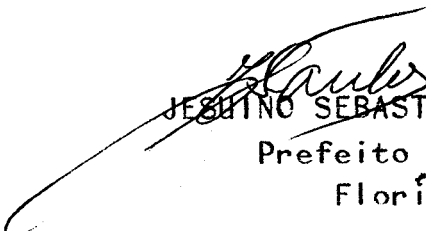
( DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ANISTIA )

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele SAN--CIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

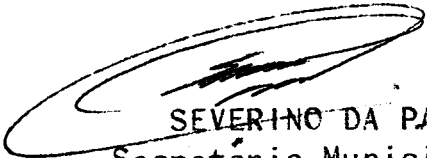
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder - anistia de juros, multas e correção monetária aos contribuintes em débito para com a Municipalidade, referente a pavimentação asfáltica e outros tributos Municipais, desde que a quitação do débito ocorra até o dia 15 de novembro de 1.983.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 17 de setembro de 1.983.

  
JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO  
Prefeito Municipal  
Florínea-SP.

Registrado nesta Secretaria e Publicado no Local de Costume.

  
SEVERINO DA PAZ  
Secretário Municipal  
Florínea-SP.